



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 946, DE 07 DE ABRIL DE 2020

CD/20387.08766-17

Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar no 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se o caput do art. 6º da Medida Provisória, para vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica disponível, para fins do disposto no inciso XVI do **caput** do art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, aos titulares de conta vinculada do FGTS, a partir do segundo dia útil após a publicação desta lei e até 31 de dezembro de 2020, em razão do enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (**covid-19**), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o saque de recursos até o limite de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) por trabalhador.” (NR).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo primordial da Medida Provisória nº 946/2020 é extinguir o Fundo PIS-Pasep e transferir seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para permitir o saque de recursos até o limite de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) por trabalhador em razão do enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus.

Entretanto, o texto só permite o saque aos titulares de conta do FGTS a partir de 15 de junho de 2020. A presente emenda volta-se a alterar este “detalhe” que atrasa o saque de milhares de brasileiros que têm direito a acessar suas respectivas contas do FGTS. Para tanto, possibilitamos o saque a partir do segundo dia útil de publicação da Lei, certos de que a Câmara dos Deputados deliberará a MP 946/2020 a tempo de anteciparmos o pagamento devido.

Dada a importância do tema, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2020.

Deputado TIAGO MITRAUD (NOVO-MG)

CD/20387.08766-17